



**Decreto Nº 0016/2016, de 10 de junho de 2016.**

**Dispõe sobre a Proibição de Uso de Som Automotivo e músicas em caixas de som amplificada em todo perímetro urbano do município de Pajeú do Piauí-PI, durante as celebrações religiosas no Período dos Festejos de São João Batista.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, notadamente do artigo 6º, I; Art. 7º, III e Art. 65, IX e XIV, da Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí-PI:

**CONSIDERANDO** as celebrações religiosas dos **FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA**, no período de 15 a 24 de junho de 2016, evento de tradição histórico-religiosa deste município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública, evitando conflitos;

**CONSIDERANDO** sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nos Festejos de São João Batista;

**CONSIDERANDO** o inciso VI do Art. 5.º da Constituição Federal;

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica proibida a utilização de som automotivo e músicas em caixas de som amplificada, paredões de som, em todo perímetro urbano da Cidade de Pajeú do Piauí-PI, no horário das celebrações religiosas durante os Festejos de São João Batista, a saber: de 15 a 24 de junho do corrente ano, compreendendo o horário das 18:30 às 21:30h.

**Art. 2º** - Os sons automotivos, caixas de sons amplificadas, paredões de som, ou semelhantes, só poderão ter seu uso até 00h00.

**Art. 3º** - Fica desde logo requisitada a força policial para garantir o cumprimento do presente decreto.

**Art. 4º** - O infrator do presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, bem como a retenção do veículo e/ou da caixa de som amplificada para regularização.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

---

**Juscelino Mesquita dos Reis**  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

---

**Cláudio Pereira dos Santos**  
*Chefe de Gabinete*

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.